

## RESOLUÇÃO COMAS - SP Nº 1109/2016, DE 26 DE JULHO DE 2016

Publicado no DOC em 30/07/2016 – Pág. 94 – Não substitui a publicação oficial

*Dispõe sobre a **composição** do Grupo de Trabalho do Conselho Diretor Ampliado para elaboração de Minutas de Termos de Referência para contratação de empresas especializadas.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo – COMAS/SP no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei 12.435/2011, a Lei Municipal nº 12.524/97 e Decreto Municipal 38.877/99, em reunião plenária ordinária realizada no dia 26 de Julho de 2016, **RESOLVE:**

### **DA CONSTITUIÇÃO E DURAÇÃO**

**Art. 1º** - Compôr Grupo de Trabalho do Conselho Diretor Ampliado para elaboração de Minutas de Termos de Referência para contratação de empresas especializadas.

**Art. 2º** - O Grupo de Trabalho – GT terá duração de até 120 (cento e vinte) dias para entrega dos seus trabalhos para as Comissões afins, com aprovação em plenária da finalidade e objetivo da contratação, que serão objeto dos relatos.

### **DA COMPOSIÇÃO E FINALIDADE**

**Art. 3º** – O Grupo de Trabalho é composto por:

- I.** 02 (dois) conselheiros da Sociedade Civil do COMAS-SP:  
Carlos Nambu - Presidente  
Sheila dos Santos Cereja – 2º Secretária
- II.** 02 (duas) conselheiras do Poder Público do COMAS-SP:  
Viviane Patricio Delgado – Vice - Presidente  
Julia dos Santos Drummond – 1º Secretária
- III.** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS.
- IV.** 01 (um) representante do Fórum de Assistência Social – F.A.S.

**V.** 01 (um) representante do Fórum Municipal de Entidades Beneficentes de Assistência Social – FEBAS.

**VI.** Secretaria Executiva – COMAS-SP

Daiane Silva Liberi

Susana de Almeida Silva

Max Nicola Gonçalves Lucio

Marcela Luchetta Bressani

Nilda Keiko Toymoto Ito

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos constantes nos incisos **III**, **IV** e **V** terão prazo de 30 (trinta) dias para indicação, sendo que as mesmas serão publicadas por meio de Comunicado do Conselho.

**Parágrafo Segundo** - Tendo em vista a necessidade de continuidade dos trabalhos e que o resultado final será apreciado pelas Comissões afins, o presente Grupo de Trabalho não terá suplência.

**Art. 4º** - É atribuição do Grupo de Trabalho:

**I-** Elaborar as Minutas de Termos de Referência para contratação de empresas especializadas.

**Art. 5º** - As reuniões serão realizadas na sede do COMAS-SP, sendo que a primeira reunião será convocada pela Presidência, com posterior Calendário a ser definido pelo Grupo de Trabalho.

**Parágrafo Único** – O quorum mínimo para início das reuniões será em primeira chamada com 3 (três) membros e em segunda chamada com qualquer numero de integrantes.

**Art. 6º** – O GT trabalhará diretamente com Minutas de Termos de Referência, que serão encaminhadas para as Comissões afins, não sendo necessários relatos.

**Art. 7º** – As pautas das reuniões serão definidas pelo Presidente.

**Parágrafo Único** – O Grupo de Trabalho não tem caráter deliberativo e as questões que houver necessidade de deliberação serão remetidas ao plenário, se necessário.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 8º** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Carlos Nambu**  
**Presidente**  
**COMAS-SP**